

# **NORMAS E ROTINAS**



## COMISSÃO DE ÓBITO DO HUJM

# Apresentação:

A Comissão de Óbito do Hospital Universitário Julio Muller tem as seguintes finalidades:

- Normatizar e padronizar os procedimentos e as condutas dos profissionais envolvidos na situação de óbito hospitalar;
- Fornecer melhor assistência aos familiares no que tange ao acolhimento, remoção e agilização da liberação do corpo;
- Visar à qualidade de informações de atestados de óbitos;
- Elaborar normas para auditoria e revisão de prontuários dos pacientes que foram a óbito;
- Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos.

## Membros da Comissão de òbito:

- 1. Júlio Cesar de Oliveira Presidente
- 2. Laila Rosemeire Campos Secretária
- 3. Carolina Campos Ribeiro Membro



## I- ÓBITO NAS CLINICAS, UTI ADULTO E UTI NEO.

- 1. O **MÉDICO** deve:
- 1.1. Constatar o óbito e anotá-lo na Evolução Clínica do Prontuário;
- 1.2. Informar o Enfermeiro (a) responsável pela Enfermaria;
- 1.3. Solicitar o impresso da Declaração de Óbito ao Serviço Social;
- **a)** O Médico devolve a Declaração de óbito ao Serviço Social devidamente preenchida o mais breve possível
- 1.4. Comunicar o óbito aos familiares.
- 1.5. Deve obrigatoriamente:
- b) Preencher TODOS OS CAMPOS da Declaração de Óbito com letra legível, sem rasuras e sem abreviações;

OBS: Se houver erro ou rasuras no preenchimento da Declaração de Óbito, a mesma deverá ser devolvida ao Serviço Social que fornecerá outro impresso. Em nenhuma hipótese a declaração de óbito poderá ser rasgada ou desprezada.

### 2. <u>A ENFERNAGEM</u> deve:

- 2.1. Emitir aviso de óbito em duas vias, com etiqueta de identificação do paciente para o SVO.
- 2.2. Anotar no aviso de óbito se será ou não solicitada à necropsia.
- 2.3. Preparar e identificar o corpo.
- 2.4. Solicitar ao Condutor que transporte o corpo até a câmara fria do setor de Anatomia Patológico.



### 3. O SERVIÇO SOCIAL deve:

- 3.1. Entregar o impresso da Declaração de óbito ao Médico/Residente.
- 3.2. Registrar no protocolo a saída do impresso de Declaração de Óbito, seguindo següência numérica.
- 3.3. Entrar em contato com os familiares solicitando para virem ao HUJM, falar com o médico de plantão na clinica.
- 3.4. Comunicar a Recepção para que a família seja encaminhada primeiramente ao Serviço Social.
- 3.5. Acompanhar a família até o médico da clínica onde ocorreu o óbito.
- 3.6. Orientar os familiares e/ou responsável, quanto aos procedimentos legais a serem viabilizados em relação ao funeral.
- 3.7. Protocolar e entregar a via amarela da Declaração de Óbito aos familiares e ou responsável, mediante apresentação de documento de identificação.
- 3.8. Entrar em contato com os Municípios, quando houver interesse dos familiares em transladar o corpo.
- 3.9. Localizar os familiares do paciente em óbito através de outras Instâncias e meios de comunicação.
- 3.10. Sepultar o cadáver (após 30 dias do ocorrido), em caso de não localização dos familiares e/ou quando os familiares são procedentes de outros estados e não tem condições financeiras para se deslocar a Capital, para isto deve ser feita uma solicitação formal à Gerência de Serviço Social do HUJM.
- 3.11. Anexar à via Rosa no prontuário do paciente.

#### 4.0. A FAMILIA deve:

4.1. Comparecer no Serviço Social onde será acompanhado até a clínica para receber a noticia do óbito pelo médico e ambos decidirão se será com ou sem necropsia, nos casos em que não tiverem conhecimento da causa mortis.



- 4.2. Retornar ao Serviço Social para receber orientações e providências com relação ao Funeral.
- 4.3. Apresentar documentos de identificação do paciente em óbito e assinar protocolo recebendo a Declaração de Óbito.

#### II- OBITO DE RECÉM- NASCIDO SEM REGISTRO DE NASCIMENTO

- 1. Para emissão de Declaração de Óbito é necessário o REGISTRO DE NASCIMENTO emitido pelo cartório de Registro Civil.
- 1.1. A família comparece ao Serviço Social onde é orientada a registrar o nascimento do RN e demais providências em relação ao funeral.

## III- ÓBITO COM NECROPSIA

**Definição:** morte natural de causa não definida ou de interesse cientificaacadêmico.

- 1. **O MÉDICO** que assistiu ao paciente preenche, em impresso próprio, pedido de necropsia a patologia e o Termo de Autorização de Necropsia (disponível no Serviço Social), na qual deverá constar:
- 1.1. O histórico da doença detalhada:
  - 1.1.1. Como ocorreu o óbito;
- 1.1.2. Qual a hipótese diagnostica para a causa do óbito se houver hipótese. Se não houver hipótese da causa do óbito, explicar esse fato no pedido de necropsia.
- 1.2. Assinatura do médico com o nome legível e o CRM.
- 1.3. Preenchimento do Termo de Autorização de Necropsia, com assinatura de anuência do familiar que autorizou a necropsia.
- 1.4. O familiar apto a autorizar a necropsia deve ser parente de 1º ou 2º grau do falecido (pai, filho, cônjuge, irmão), ou responsável legal devidamente instituído e documentado (ex. procuração).



**Obs.**: deverão ser seguidas as normas preconizadas na Padronização de Procedimentos para a realização de Necropsias e Verificação de Óbitos.

#### 2. A ENFERMAGEM.

2.1. Levar ao Setor de Anatomia Patológica o pedido de necropsia devidamente preenchida, juntamente com o Termo de Autorização de Necropsia, com a assinatura de anuência do familiar, as 03 (três) vias da Declaração de óbito, e o prontuário.

#### 3. A PATOLOGIA

- 3.1. Proceder à realização da necropsia seguindo a Padronização de Procedimentos para a realização de Necropsias e Verificação de Óbitos.
- 3.2. Deverá enviar as 03 (três) vias da DO preenchida ao Serviço Social.

### 4. O SERVIÇO SOCIAL.

4.1. Segue rotina dos itens. 3.6 ao 3.8.

### 5. SOBRE A LIBERAÇÃO DO CORPO:

5.1. A liberação do corpo será feita pelo funcionário da Anatomia Patológica aos funcionários da funerária de plantão, mediante apresentação de comprovação de registro de óbito na Central Funerária.



### 6. ÓBITOS FETAIS.

- 6.1. Segundo a Resolução nº 1.779/2005 do CFM, nos óbitos fetais, a Declaração de Óbito é necessária quando:
  - a) A gestação tiver duração igual ou superior a 20 semanas;
- **b)** Ou o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentas) gramas;
  - c) E/OU estatura igual ou superior a 25 cm;

### Observação:

- 6.2 Abaixo destes valores não há necessidade de declaração de óbito ou de sepultamento. O feto deverá ser enviado ao serviço de Anatomia Patológica **COMO BIOPSIA.**
- 6.3. O feto deverá ser pesado e medido no Centro Obstétrico para determinar a conduta.

No caso de realização de necropsia, seguir rotina de óbito com necropsia.